



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0010531/2020-46 /2022

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 14, 25 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Comitê de Monitoramento do PI- SEDESE

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.761, de 20 de novembro de 2019, e considerando as disposições constantes no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento do PI - SEDESE, que tem como competência monitorar a execução das ações previstas no Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que foi instituído pela Resolução SEDESE nº 09, de 11 de fevereiro de 2022, para promover a cultura da ética e da integridade:

- I - no ambiente organizacional;
- II - no relacionamento entre os servidores;
- III - na interação destes com o setor privado; e
- IV - na gestão da coisa pública.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Monitoramento, sem prejuízo daquelas previstas no PI - SEDESE:

- I - realizar atividades de monitoramento contínuo da implementação das ações do PI- SEDESE, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão do Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SisPMPI;
- II - propor a revisão das ações de integridade sempre que o processo de monitoramento indicar essa necessidade;
- III - manifestar-se, previamente à atualização do plano de integridade, sobre a redefinição das ações e das estratégias de implementação, bem como participar da elaboração da nova proposta do plano;
- IV - zelar pela implementação efetiva do plano de integridade, propondo às unidades responsáveis e ao Gabinete as providências necessárias, conforme o caso;
- V - monitorar a execução de suas solicitações pelas unidades responsáveis;
- VI - propor procedimentos para a operacionalização das suas atividades;
- VII - comunicar tempestivamente ao Gabinete da SEDESE eventuais problemas e impropriedades verificadas na execução das ações de integridade;

VIII - opinar sobre os benefícios das ações de integridade sempre que demandado e previamente à atualização do plano de integridade, coletando as informações necessárias junto às unidades responsáveis.

Art. 3º O Comitê de Monitoramento será composto pelos seguintes agentes públicos:

I – Gustavo Garcia Vieira de Almeida, Masp nº 669.751-0;

II – Evelyn Klein Esteves de Lima, Masp nº 1.478.909-3;

III – Fabiana de Andrade Silva, Masp nº 752.927-4;

IV – Lorene Castro Borboleta de Lima, Matrícula nº 228934;

V – Thárcio Elizio dos Santos Silva, Masp nº 1.345.336-0;

VI – Daniel Henrique da Cunha Campos, Masp nº 752.908-4.

§ 1º O Comitê poderá convidar outros agentes para subsidiar tecnicamente a execução das suas atividades.

§ 2º A Controladoria Setorial da SEDESE, no âmbito das atribuições previstas no art. 6º do Decreto Estadual nº 47.761, de 20 de novembro de 2019, prestará apoio ao Comitê na realização das suas atividades.

Art. 4º Sempre que demandadas pelo Comitê de Monitoramento, as unidades administrativas da SEDESE responsáveis fornecerão informações sobre as ações do PI - SEDESE.

Parágrafo único. As unidades responsáveis manterão registros atualizados, no Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SisPMPI, sobre o desenvolvimento das ações de integridade.

Art. 5º O Comitê de Monitoramento deverá zelar pela transparência das informações sobre a execução do PI - SEDESE, providenciando relatórios gerenciais periódicos sobre as ações, extraídos do Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade – SisPMPI, para fins de publicação no sítio oficial da Secretaria e em outro meio disponível, em observância ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação das informações deverá assegurar a proteção de informações sigilosas e de informações pessoais, observando as disposições da Lei nº 12.527/2011 e as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º O Comitê de Monitoramento se reporta diretamente ao Gabinete da SEDESE e detém as prerrogativas necessárias à atuação independente e imparcial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2022.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 28/03/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **44161346** e o código CRC **277EC162**.

Referência: Processo nº 1480.01.0010531/2020-46

SEI nº 44161346